



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 500/2022**

**de 13 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a Campanha de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do Pânico, decorrentes da pandemia da COVID-19.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico, visando as questões decorrentes da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** - A presente Campanha terá como objetivos:

I - Oferecer aos munícipes total informação sobre o tema em questão, bem como suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - Incentivar e conscientizar os pacientes à busca pelo diagnóstico;

III - Combater o preconceito;

IV - Divulgar quais os meios de tratamentos disponíveis na rede pública de Limeira.

**Art. 3º** - Poderá o Executivo constituir parcerias com a iniciativa privada para em conjunto desenvolver ações em prol à Campanha de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Prefeita